**9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025**
**Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - Emissão de Parecer**

## Ata n.º 25/2025

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025), às 18:30 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das matérias a seguir: Projeto de Lei n.º 14/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Período de 2026 a 2029, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 27/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Institui o Programa Municipal "Pé na Estrada" de concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior residente no Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências; e, Projeto de Lei n.º 28/2025, do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e a tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

**Presidente**: Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva.

**Relator**: Vereador Jose Danillo Locks.

**Membro:** Vereador José Ivonei Boger.

# PARECER PROJETO DE LEI N.º 014/2025

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

**Objeto:** Projeto de Lei nº. 014/2025
**Autoria:** Executivo Municipal
**Protocolo na Câmara:** 12/06/2025 - Enviado à Comissão: 23/06/2025.
**Local/Data:** Sala das Comissões - CMVNES, 07 de julho de 2025.
**Parecer:** Favorável, encaminhado ao plenário para votação.
**Ementa:** "Dispõe sobre o **PPA (Plano Plurianual)** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências".

I – Relatório

A matéria em análise que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, contendo 5 artigos e anexos. Trata-se do PPA - Plano Plurianual, que estabelece diretrizes, objetivos e metas de médio prazo, que orientam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a administração pública durante um período de quatro anos. Contemplando os programas e as ações de governo dos setores da Administração Municipal, o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026 a 2029, estabelece, para o período, os programas e objetivos de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e despesas de caráter continuada, na forma dos anexos.

A Lei Municipal n.º 019, de 04 de maio de 1993, estabelece o prazo até 15 de junho para que o Executivo Municipal encaminhe o PPA ao Legislativo e também fixa o prazo para que o Legislativo proceda a devolução até a data de 30 de julho. (art. 1º e 2º da Lei 019/93). Além disso, o Regimento da Casa define a tramitação da matéria no Título XI, art. 178 e seguintes.

O PPA é o principal instrumento de planejamento público. Ele deve orientar a gestão pública, buscando atender às demandas da sociedade. Seu papel estratégico deve refletir- -se por meio da vinculação de resultados do orçamento, garantindo a exequibilidade e a materialização das entregas que levem àqueles resultados e, assim, transformem a realidade da população.

Adicionalmente, o PPA assegura a continuidade da ação da administração pública durante as transições de governo, já que sua vigência começa no segundo ano de uma gestão e se encerra no primeiro ano da gestão seguinte.

II - Parecer

Após reunião da comissão e analise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação. O Projeto de Lei ficou a disposição para análise de toda a população interessada, na secretaria da câmara, pelo prazo de cinco dias. Após, esta Comissão emitiu o Ato Normativo n.º 01/2025, fixando o prazo para apresentação de Emendas, a matéria é de

interesse público contemplando importante instrumento orçamentário, sendo executado a cada exercício financeiro pelas leis anuais orçamentárias - LDO e LOA.

III–Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade e de técnica legislativa, aguardando-se, ainda, a sua análise e discussão em Plenário, em dois turnos de discussão e votação, votação simbólica, maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

**Yago de Pontes M. da Silva**
**(PSD)**
Presidente CPFOFF

**Jose Danilo Locks**
**(PODE)**
Relator – CPFOFF

**José Ivonei Boger**
**(PSD)**
Membro - CPFOFF

LIDO EM PLENÁRIO
EM 07/07/2025
DIRETOR